

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 001/2001

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de terras com 3.025,00 m², de propriedade de Francisca Fustinoni da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, autorizado a adquirir pelo preço apontado por comissão especial designada, conforme o estabelecido no Artigo 102, da Lei Orgânica Municipal, uma área de terras situada na Fazenda Ribeirão da Fartura, com 3.025,00 m², pertencente a Francisca Fustinoni da Silva, e que possui atualmente as seguintes metragens e confrontações: Segue confrontando com Prefeitura Municipal, nos seguintes rumos e distâncias: do vértice 1 segue até o vértice 2 no rumo 78.54'20"NE, na extensão de 123,900 metros; do vértice 2 segue até o vértice 3 no rumo 14.59'05"NE, na extensão de 26,190 metros; segue confrontando com a faixa de domínio da BRT – 272, nos seguintes rumos e distâncias: do vértice 3 segue até o vértice 4 no rumo 81.53.19"SW, na extensão de 137,165 metros; segue confrontando com Agenor Ângelo, nos seguintes rumos e distâncias: do vértice 4 segue até o vértice 1 (início da descrição), no rumo de 13.57'37"SE, na extensão de 30,700 metros, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 3.025,00 m² ou 0,3025 ha.

Parágrafo Único - Para pagamento das aquisições mencionadas no "*caput*" deste artigo, o Poder Executivo Municipal poderá negociar à vista ou parceladamente, contabilizando-se as aquisições na conta referente ao Departamento da Infância, Adolescência e Assuntos da Família.

Art. 2º - No imóvel descrito no artigo anterior, o Governo do Estado do Paraná deverá construir uma creche para atendimento exclusivo à população dos loteamentos Ferroviário, Vitória Régia II, Novo Horizonte e Araucária.

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 001/2001

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 14 de março de 2001

Dirceu Rodrigues
Prefeito Municipal

LS/lbl